



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB. ITAT. N° 02/2026.

Itatiaiuçu, 14 de janeiro de 2026.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n° 01, de 14 de janeiro de 2026.

MENSAGEM

**Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe, cujo objetivo é obter autorização desse Legislativo para a concessão de reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos de aposentadoria dos inativos e pensões, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Com base no princípio da razoabilidade, o projeto garante, na concessão do reajuste em questão, a isonomia entre servidores municipais inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data dos servidores em atividade.

Importante salientar que, no que tange aos servidores ativos, será concedido reajuste exclusivamente aos que estiverem em efetivo exercício na data da publicação da Lei.

Quanto aos servidores ocupantes do cargo denominado “Monitor de Transporte Escolar”, em observância ao disposto no Art. 46, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n° 44/2007, para que não haja vencimento inferior ao salário mínimo vigente, o aumento será de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), de forma que o reajuste inicial de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) será complementado em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

Há de se destacar que foi requisitado à Secretaria Municipal de Fazenda relatório de impacto, sendo apurado que não será extrapolado o limite máximo de gastos com pessoal, conforme exigido no art. 169 da Carta Magna e nos arts. 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao Exmo.

Sr. Moisés Gustavo da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu-MG

Rua Otávio Antunes Moreira, 286

Centro – Itatiaiuçu/MG

CEP 35.685-000



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecidas as razões que me levam a submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis a proposta em questão, solicito a tramitação na forma do Regimento Interno desse Legislativo.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:03688371
658

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Dados: 2026.01.14
10:08:34 -03'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

MARINA PEDROSA
DE
OLIVEIRA:12618820
673

Assinado de forma digital
por MARINA PEDROSA DE
OLIVEIRA:12618820673
Dados: 2026.01.14 10:08:08
-03'00'

Marina Pedrosa de Oliveira
Diretora de Atos Administrativos e Legislativos



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre o reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, extensivos aos inativos e pensionistas, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), sobre os salários e vencimentos vigentes em 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado exclusivamente aos servidores que estiverem em exercício na data da publicação desta Lei, no que se refere aos servidores ativos.

Art. 2º Aos servidores ocupantes do cargo denominado “Monitor de Transporte Escolar”, em razão da norma prevista no Estatuto Geral dos Servidores Municipais de Itatiaiuçu – Lei Complementar nº 44/2007, Art. 46, parágrafo único, o reajuste salarial será no percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), sobre os salários e vencimentos vigentes em 31 de janeiro de 2026,

Parágrafo único. O reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado exclusivamente aos servidores que estiverem em exercício na data da publicação desta Lei, no que se refere aos servidores ativos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Itatiaiuçu, 14 de janeiro de 2026.

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:0368837
1658

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Dados: 2026.01.14 10:08:53
-03'00"

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (Arts. 15, 16, 17 e 21 da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000, segue abaixo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro dos salários dos servidores, agentes políticos e conselheiros tutelares.

QUADRO – IMPACTO DA DESPESA COM PESSOAL (LRF)

Descrição	Valor (R\$)	Observação
Despesa Total com Pessoal – DTP (original)	148.120.661,23	Apurada nos últimos 12 meses
Ajuste na DTP (3,9%)	5.776.705,79	Acréscimo estimado
Despesa Total com Pessoal – DTP ajustada	153.897.367,02	Valor projetado
Receita Corrente Líquida – RCL	322.169.016,53	Base de cálculo
Percentual DTP / RCL	47,77%	Enquadramento LRF
Limite de Alerta (48,60%)	156.590.141,63	Não ultrapassado
Limite Prudencial (51,30%)	165.473.706,47	Não ultrapassado
Limite Máximo (54,00%)	174.971.269,93	Não ultrapassado

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas em tela.

Declaração de Compatibilidade da Despesa (Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada, com base nas informações da Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 15 de janeiro de 2026.

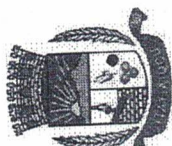

JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO
Secretário de Fazenda


RENATA LIMA FERREIRA
Assessora Técnica
Contadora – CRC/MG 080489/O


Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal de Itatiaiuçu

PABX/FAX: (31) 3572-1244
Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – CEP: 35685-000 – Itatiaiuçu – MG
www.itatiaiuçu.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - MG
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025



3F - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.179.309,09	14.193.294,31	7.536.582,25	12.586.314,65	11.496.456,60	12.042.842,75	12.241.298,71	15.041.527,09	12.357.353,76	12.246.535,79	12.258.636,84	17.212.373,73	144.392.525,57
Pessoal Ativo	4.372.551,71	6.003.188,29	6.214.867,87	6.345.930,26	6.175.293,36	6.057.989,29	6.226.034,10	8.877.694,86	6.104.411,63	6.543.972,55	6.230.007,89	11.013.661,85	80.185.613,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.883.838,54	5.009.590,09	5.412.884,17	5.685.449,33	5.505.975,37	5.385.623,38	5.546.134,78	8.198.922,42	5.422.791,39	5.859.946,65	5.641.539,67	9.971.569,64	71.524.265,43
Obrigações Patronais	488.713,17	993.598,20	801.983,70	660.480,93	669.317,99	672.375,91	679.899,32	678.772,44	681.620,24	684.025,90	588.467,93	1.042.092,21	8.641.347,94
Pessoal Inativo e Pensionistas	133.363,74	140.515,60	147.893,05	133.037,15	131.886,62	129.159,98	129.811,99	192.495,22	128.330,16	128.330,16	128.330,16	192.495,28	1.715.649,09
Aposentadorias, Reserva e Reformas	133.363,74	116.944,28	123.248,57	118.094,82	116.944,29	116.944,28	116.944,28	175.416,44	116.944,31	116.944,31	116.944,31	175.416,49	1.544.150,12
	0,00	23.571,32	24.644,48	14.942,33	14.942,33	12.215,70	12.867,71	17.078,78	11.385,85	11.385,85	11.385,85	17.078,77	171.498,97
Pensões	673.393,64	8.049.590,42	1.173.821,33	6.107.347,24	5.189.276,62	5.855.683,48	5.885.452,62	5.971.337,01	6.124.611,97	6.674.233,08	5.900.299,88	6.006.216,62	62.511.263,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	21.657,35	165.434,98	218.440,13	230.647,52	234.520,62	216.742,81	240.608,71	346.199,83	90.518,69	117.586,58	108.055,95	154.474,26	2.145.087,43
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	21.657,35	69.043,40	118.873,66	135.024,80	151.814,92	134.037,11	139.201,78	204.011,68	0,00	0,00	0,00	0,00	973.664,70
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	96.391,58	99.566,47	95.822,72	82.705,70	82.705,70	101.406,83	142.188,15	90.518,69	117.586,58	108.055,95	154.474,26	1.171.422,73
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.157.651,74	14.027.859,33	7.318.142,12	12.355.467,13	11.261.935,98	11.826.099,94	12.000.690,00	14.695.327,26	12.266.835,07	12.128.949,21	12.150.580,89	17.057.899,47	142.247.438,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	332.733.125,97												5.873.223,09
- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00												0,00
- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	835.634,06												0,00
- Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00												0,00
- Outras Deduções Constitucionais ou Legais	331.897.491,91												44,63%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	148.120.661,23												54%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)	179.224.645,63												51,3%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	170.263.413,35												48,8%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	161.302.181,07												
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	154.871.829,97												

Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU. Emissão: 15/01/2026, às 12:56:21.
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORANDO SMA Nº 01/2026

Itatiauçu, 12 de janeiro de 2026.

De: **Marcela Bertuane Carvalho**
Secretária Municipal de Administração

Para: **Juliana da Silva Pinto**
Procuradora-Geral do Município

Assunto: Informa Acumulado de Variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC

Prezada Sra. Procuradora,

Pelo presente, informo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado durante os meses de 2025.

Conforme documento oficial publicado em 09 de janeiro de 2026 às 09 horas no site oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística¹, após ampla explanação sobre a forma de metodológica de cálculos, foi divulgado em sua página 21, o índice acumulado, qual seja, de 3,90%. Vejamos:

2025	JAN	7286,35	0,00	0,81	1,77	0,00	4,17
	FEV	7394,19	1,48	1,97	3,42	1,48	4,87
	MAR	7431,90	0,51	2,00	3,45	2,00	5,20
	ABR	7467,57	0,48	2,49	3,32	2,49	5,32
	MAI	7493,71	0,35	1,35	3,34	2,85	5,20
	JUN	7510,95	0,23	1,06	3,08	3,08	5,18
	JUL	7526,72	0,21	0,79	3,30	3,30	5,13
	AGO	7510,91	-0,21	0,23	1,58	3,08	5,05
	SET	7549,97	0,52	0,52	1,59	3,62	5,10
	OUT	7552,23	0,03	0,34	1,13	3,65	4,49
	NOV	7554,50	0,03	0,58	0,81	3,68	4,18
	DEZ	7570,36	0,21	0,27	0,79	3,90	3,90

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

IBGE | IPCA e INPC | Dezembro de 2025 | - 24 -

Desta forma entende-se que devido às perdas inflacionárias, para que seja possível haver recomposição nos salários dos servidores, agentes políticos, estagiários e conselheiros tutelares, deve ser realizada a tramitação de Projetos de Leis específicos.

Com relação ao piso do magistério, até o momento ainda não há posicionamento federal relacionado à índice de reajuste, desta forma, caso futuramente haja posicionamento que majore acima de 3,90% será encaminhada nova solicitação/análise.

Com relação ao cargo Monitor de Transporte Escolar – verifica-se que atualmente o valor do vencimento é de R\$1.518,04 e que aplicando o índice de reajuste de 3,90%, o

¹ <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=7236>



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

vencimento seria atualizado para R\$1.577,24. Ocorre que o atual salário mínimo vigente é de R\$1.621,00. Neste aspecto o Estatuto Geral dos Servidores Municipais de Itatiaiuçu, estampado pela LC 44/2007 dispõe:

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 46 - Vencimento, no singular, é a retribuição devida ao servidor público pelo efetivo exercício de cargo público ou função, correspondente ao símbolo e nível fixado em lei

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo vigente no país.

Desta forma, seria necessário dispositivo específico para que não haja vencimento inferior ao salário mínimo vigente, de forma que o ajuste para o Monitor de Transporte fosse complementado em 2,89%. Ou seja, com relação ao cargo do Monitor de Transporte o aumento seria de 6,79%.

Informa ainda que foi encaminhado à Secretaria de Fazenda o memorando 02/2026 solicitando o estudo de impacto financeiro cuja via será remetida a esta Procuradoria pela Secretaria de Fazenda.

Em sendo assim, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, remeto à procuradoria para análise e, se possível, seja realizada a tramitação.

Respeitosamente,


Marcela Bertuane Carvalho
Secretária Municipal de Administração

Marcela Bertuane Carvalho
Município de Itatiaiuçu
Secretaria de Administração